

Resolução nº : 1613/2002
Protocolo nº : 15680/02
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-
CIEE/PR EM CURITBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-
CIEE/PR EM CURITBA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Autorizar a celebração de Acordo de Cooperação Recíproca entre Tribunal de Contas e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CIEE/PR EM CURITBA, mediante dispensa de licitação, nos termos dos Pareceres nºs 805/02 e 2187/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente